

—
ESCOLA
SUPERIOR
DE EDUCAÇÃO
POLITÉCNICO
DO PORTO

R

Regulamento
Complemento
Regulamentar
Específico
de Curso

Mestrado em Tradução e Interpretação
Especializadas em Língua Gestual Portuguesa

ARTIGO 1.º
ÂMBITO E APLICAÇÃO

O presente Regulamento Específico do curso de Mestrado em Tradução e Interpretação Especializadas em Língua Gestual Portuguesa enquadra-se e complementa o Regulamento Geral dos Cursos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto (ESE/IPP), de acordo com o consignado na alínea b) do n.º 2 do Art.º 11.º dos Estatutos da ESE.

ARTIGO 2.º
ADMISSÃO AO CURSO

1. Podem candidatar-se à admissão ao Curso:
 - a. Titulares de licenciatura que habilite para a tradução e interpretação em língua gestual portuguesa;
 - b. Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha, por um Estado aderente a este Processo, sem prejuízo das condições estabelecidas em a);
 - c. Titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico, nos termos do ponto 6 do artigo 2.º deste Regulamento Específico, sem prejuízo das condições estabelecidas em a);
 - d. detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico, nos termos do ponto 6 do artigo 2.º deste Regulamento Específico, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2. A candidatura de acesso ao Mestrado em Tradução e Interpretação Especializadas em Língua Gestual Portuguesa far-se-á mediante a entrega de:
 - i. Boletim de candidatura, devidamente preenchida, disponível na secretaria da ESE e no site www.es.e.ipp.pt
 - ii. Cópia do Cartão de Cidadão;
 - iii. Cópia do Cartão de Contribuinte;
 - iv. Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata, excepto se esse título foi emitido pelo Instituto Politécnico do Porto;
 - v. Um exemplar do currículo académico e profissional do candidato, o qual deverá discriminar pela ordem apresentada:
 - a. Qualificações académicas: graus académicos, classificações, data e instituição em que foram emitidos, sen-

- do, se possível, acompanhado dos respetivos planos de estudos;
- b. Experiência profissional: descrição dos cargos e funções desempenhadas e indicação das instituições onde foi exercida a atividade profissional;
 - c. Outra formação relativa a ações ou cursos de formação contínua, devidamente certificados;
 - d. Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projetos ou programas;
 - e. Publicações, artigos e comunicações em seminários e congressos.
- vi. Outros documentos que o candidato entenda relevantes para a apreciação da sua candidatura.
3. A não apresentação dos documentos acima referidos implica o indeferimento liminar da candidatura.
 4. Na análise do currículo, só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeitos de esclarecimento de dúvidas.
 5. A forma de entrega dos documentos de candidatura bem como os prazos serão divulgados no Edital de candidatura.
 6. A apreciação das candidaturas será da responsabilidade do júri, nomeado para o efeito pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Porto, tendo em consideração o currículo académico, científico e profissional dos candidatos.
 7. O júri estabelecerá os critérios a usar na seriação dos candidatos que serão aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESE.
 8. O júri poderá creditar competências adquiridas no âmbito de outros ciclos de estudos e/ou através de experiência profissional relevante, de acordo com o previsto no Regulamento de Reconhecimento e Creditação/Certificação de Competências do IPP, aprovado pelo Despacho IPP/P-033/2019, de 27 de junho.

9. Da decisão final do júri não cabe reclamação, salvo quando arguida de vício de forma, caso em que a reclamação deve ser apresentada ao Presidente do Instituto Politécnico do Porto.
10. É fixado um número máximo de 25 vagas para cada edição sendo que a sua realização fica sujeita ao seu preenchimento integral.
 - a. Poderão reservar-se vagas para candidatos que colaborem – ou tenham colaborado nos dois anos anteriores à abertura do curso – na orientação de estágios da licenciatura em Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa da ESE/IPP;
 - b. Caso não se preencha a totalidade de vagas referidas em a), estas reverterão para o contingente geral.
11. O montante da propina a pagar pela frequência do Curso será definido pela Presidência da Escola.
12. Haverá lugar ao pagamento de uma taxa de matrícula e inscrição, que inclui seguro escolar e que será anualmente definida.
13. Para os candidatos selecionados para a frequência do curso que venham a solicitar pedidos de creditação de competências, haverá lugar ao pagamento de emolumentos conforme tabela em vigor no Instituto Politécnico do Porto.
14. O Edital definirá o horário previsto, em cada edição, para as sessões presenciais.

ARTIGO 3.º
CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

1. O curso tem a duração de 3 semestres, correspondendo a 90 ECTS e desenvolve-se na Escola Superior de Educação do Porto.
2. O número de semanas letivas efetivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas à avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.
3. É condição para obtenção do grau de mestre em Tradução e Interpretação Especializadas em Língua Gestual Portuguesa a aprovação na totalidade das unidades curriculares (UC) obrigatórias que integram o plano de estudos do curso.

4. A classificação final do curso obtém-se pelo cálculo da média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares.

ARTIGO 4.º
ESTRUTURA CURRICULAR, PLANO DE ESTUDOS E CRÉDITOS

QUADRO 1 – ESTRUTURA CURRICULAR, PLANO DE ESTUDOS E CRÉDITOS

1º ANO CURRICULAR								
Unidade curricular	A/S	Total	TP	S	E	OT	Contacto	Créditos
Dimensões Teórico-Práticas de Tradução e Interpretação em Contextos de Justiça	1º Semestre		45				45 h	9
Temas Aprofundados da Educação de Surdos	1º Semestre		30				30 h	7
Metodologia da Investigação Científica em Tradução e Interpretação	1º Semestre		30				30 h	7
Temas Aprofundados da Profissionalidade do Intérprete	1º Semestre		30				30 h	7
Dimensões Teórico-Práticas de Tradução e Interpretação em Contextos de Saúde	2º Semestre		45				45 h	9
Temas de Linguística da LGP	2º Semestre		30				30 h	7
Domínios avançados da Tradução e Interpretação em LGP	2º Semestre		30				30 h	7
Ergonomia e Saúde Profissional	2º Semestre		30				30 h	7
SUB-TOTAL							270 h	60

2º ANO CURRICULAR								
Unidade curricular	A/S	Total	TP	S	E	OT	Contacto	Créditos
Projeto / Dissertação	3º Semestre			30		8	38 h	30
SUB-TOTAL							38 h	30
SUB-TOTAL							308 h	90

Legenda:

A/S - Anual/semestral; TP - Aulas teórico-práticas; E - Estágio; S - Seminário; OT - Orientação tutorial

* As unidades curriculares de opção são definidas anualmente pelo órgão competente.

ARTIGO 5.º
REGIME DE PRECEDÊNCIAS

A frequência das Unidades Curriculares do Mestrado não está condicionada à obtenção de aproveitamento em UC anteriores.

ARTIGO 6.º
UNIDADES CURRICULARES PASSÍVEIS DE OPÇÃO PELA AVALIAÇÃO POR EXAME FINAL

1. Apenas não são passíveis de opção pelo regime de avaliação por exame final as UC:
 - a. Dimensões Teórico-Práticas de Tradução e Interpretação em Contextos de Justiça;
 - b. Dimensões Teórico-Práticas de Tradução e Interpretação em Contextos de Saúde.

ARTIGO 7.º
UNIDADES CURRICULARES QUE NÃO SÃO OBJETO DE EXAME FINAL

§ Único – Todas as unidades curriculares contemplam a possibilidade de realização de um exame final.

ARTIGO 8.º
PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DO CURSO

1. No cumprimento do consignado no Art.º 5.º do Regulamento Geral dos Cursos (RGC) compete ao Coordenador do Curso, em colaboração com os restantes elementos da Comissão de Curso:
 - a) Reunir com os professores uma vez por semestre, com vista a dar cumprimento às alíneas a), b), d) e h), do n.º 2 do Art.º 5.º do RGC;
 - b) Reunir com os estudantes em cada início e final do ano letivo, com vista a dar cumprimento às alíneas a), d), e) e h), do n.º 2 do Art.º 5.º do RGC;
 - c) Promover a avaliação do curso, por professores e estudantes, com vista à elaboração do relatório anual do funcionamento do curso, previsto no n.º 3, do Art.º 5.º do RGC.

ARTIGO 9.º
PROJETO / DISSERTAÇÃO

- a) O Projeto/Dissertação consiste num texto com o máximo de 50 páginas que deve incluir um enquadramento teórico-conceitual do tema escolhido, bem como a apresentação, descrição e análise do trabalho desenvolvido e dos resultados obtidos ou previstos;
 - b) As citações devem respeitar as normas do formato APA (7ª Edição);
 - c) O trabalho deve seguir o modelo gráfico em vigor na ESE.
2. A avaliação do Projeto/Dissertação segue o consignado nos Art.º 14.º, 15.º, 16.º e 17.º do Regulamento de Frequência e Avaliação da ESE/IPP.

ARTIGO 10.º
ENTRADA EM VIGOR

§ Único – O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação.

ARTIGO 11.º
DÚVIDAS E OMISSÕES

§ Único – As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são colocadas ao coordenador do Mestrado que decide, depois de ouvidos os Órgãos que entenda por convenientes, ou as encaminha para as instâncias que considere competentes para o efeito.